



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**ORIENTAÇÃO N. 2 DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

**FORO JUDICIAL. JUÍZOS DE EXECUÇÃO PENAL. SISTEMAS DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL. MIGRAÇÃO AO SEEU. ORIENTAÇÃO TRANSITÓRIA.**

Regulamenta medidas preparatórias para a migração ao SEEU no TJSC, como o cancelamento dos mandados de prisão, o cadastro de usuários e estabelece outras providências de caráter transitório.

A Corregedoria-Geral da Justiça, considerando: a) o disciplinado na Resolução CNJ n. 280/2019, b) a decisão exarada nos autos do Cumprdec 0009463-29.2019.2.00.0000, c) o disciplinado na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 1, de 15 de janeiro de 2021, que regulamenta a implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, criado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, d) a necessidade de regulamentação de situações de caráter temporário para a preparação dos processos de execução penal para a migração ao SEEU, **ORIENTA** os juízos de primeiro grau de jurisdição com competência em execução penal à aplicação das diretrizes transitórias discriminadas abaixo.

**CANCELAMENTO DOS MANDADOS DE PRISÃO**

**1. Todos os mandados de prisão pendentes de cumprimento nos processos de execução penal no Eproc deverão ser cancelados.**

**1.1.** A fim de reduzir o interregno entre a revogação no Eproc e a reemissão dos mandados de prisão no SEEU, sugere-se que os cancelamentos sejam feitos dentro do período de migração previsto para cada unidade, conforme disposto no anexo único da Resolução Conjunta GP/CGJ N. 1 de 15 de Janeiro 2021.

**1.2.** Devido a exigência do Conselho Nacional de Justiça, para que o mandado seja revogado no BNMP 2.0, o cancelamento deverá ser feito pelo magistrado atuante na unidade.

**1.3.** A revogação dos mandados poderá ser feita pela página inicial do Eproc, na seção "Mandados de Prisão / Alvarás de Soltura / Ordens de Liberação", ao final do Painel do Magistrado.

**1.4.** Deverão ser cancelados pelo magistrado os mandados nas situações "Expedidos - Não publicados no BNMP" e "Aguardando Cumprimento":

Mandado de Prisão	Situação	Quantidade
	Não expedidos	8
	Expedidos - Não publicados no BNMP	64
	<b>Aguardando Cumprimento</b>	<b>201</b>
	Cumpridos	120
	Revogados	102
	Pendentes de Publicação no BNMP	5

**1.5.** Ao selecionar uma das opções acima, os mandados serão exibidos em relatório próprio e poderão ser cancelados, de forma individual, clicando no ícone “Revogar Mandado de Prisão”:

Visualizar Usuar Ligar evento Alterar localizador/status Alterar dados Esquiar diário eletrônico Enviar DISCOM Disponibilizar Registrar Disponibilização Imprimir

Abrir os processos selecionados em abas/janelas

Lista de Minutas (201 registros - 26 a 50)

✓ Tipo	↳ Código	↳ Órgão	↳ Nro. processo	↳ Usuário	↳ Data criação	↳ Status	↳ Localizadores	↳ Destinatário	↳ Recursos disponíveis	
<input type="checkbox"/>	MANDADO DE PRISÃO - POLÍCIA	310004983481	FNSEP	0019851-77.2006.8.24.0064 (Árvore)	ALEX	20/07/2020	Publicada no BNMP (talita.cordeiro)	(DTR) AG. PRISÃO	██████████	
<input type="checkbox"/>	MANDADO DE PRISÃO - POLÍCIA		0018149-			Publicada no	██████████	██████████	██████████	

**1.6.** Como o BNMP não prevê a migração como motivo de revogação do mandado, sugere-se o preenchimento conforme figura abaixo:

Motivo da Revogação: Revogação Decorrente de Erro Material

Síntese da Decisão: Migração para o sistema SEEU.

**1.7.** Pelo mesmo motivo discriminado no item 1.2, os mandados não poderão ser cancelados em lote.

**1.8.** Instruções adicionais sobre assinatura e comunicação com o BNMP constam do guia de novos procedimentos do BNMP, disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/documents/3061010/4343031/BNMP+-+Novos+procedimentos/a489d398-c7d8-e278-2311-a17b5c1e3f02> .

**1.9.** A revogação do mandado no BNMP pelo Eproc implicará no cancelamento automático do mandado no SISP.

**1.10.** A ausência de revogação de mandado de prisão no Eproc pelo magistrado, até o término dos prazos de migração da unidade definidos na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 1, de 15 de janeiro de 2021, acarretará necessidade de cancelamento manual no site BNMP pelo magistrado, sem prejuízo de providências junto à Corregedoria-Geral da Justiça, para fins de revogação no SISP.

**2. Antes de iniciar o cancelamento dos mandados, as unidades judiciárias deverão extrair e salvar a listagem de todos os mandados de prisão pendentes de cumprimento**

**2.1.** Por questão de segurança da informação, recomenda-se salvar a lista em meio local e encaminhar o documento ao e-mail da vara.

**2.2.** Como o SEEU não recebe dados de lembretes, minutas ou localizadores do Eproc, em princípio a providência listada neste item será o único meio para identificar os processos que deverão ter os mandados reemitidos no SEEU.

**3. Tão logo os processos sejam migrados ao SEEU, os mandados de prisão que foram cancelados no Eproc deverão ser reemitidos com urgência.**

**3.1.** A emissão dos mandados de prisão no SEEU deverá se dar com

prioridade máxima, ainda que as peças não tenham sido disponibilizadas no novo sistema. Para tanto, poderá ser utilizada a visualização de autos no Eproc, que permanecerá disponível mesmo após a conclusão da migração.

**3.2.** As orientações para emissão dos mandados e demais documentos no SEEU serão repassadas nas capacitações, a serem ofertadas pela equipe do CNJ.

## **CADASTRO DE USUÁRIOS NO SEEU**

**4. Os servidores das unidades judiciárias deverão ser cadastrados no SEEU pelo Chefe de Cartório até 25/01/2021.**

**4.1.** Os chefes de cartório receberão em seu e-mail funcional duas senhas provisórias para acesso ao SEEU (uma para cada perfil).

**4.2.** Cada chefe de cartório terá dois perfis de usuário no SEEU, um de trabalho na unidade (técnico ou analista, conforme o cargo de cada um) e um de “cadastrador SEEU”.

**4.3.** Com o perfil “cadastrador SEEU”, o Chefe de Cartório deverá realizar o cadastro e habilitação de cada um dos demais servidores da unidade (comissionados e efetivos), estagiários e magistrados da unidade.

**4.4.** O manual contendo orientações para o cadastro e vinculação de usuários nas unidades, que foi elaborado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, segue anexo à presente orientação.

## **CERTIFICADOS DIGITAIS**

**5. O SEEU exige certificado digital para execução das atividades diárias, que poderá ser do modelo A1 ou A3.**

**6. O CNJ demanda que os magistrados assinem os documentos externos e provimentos judiciais com certificado do tipo A3 (token), do mesmo modo que era feito no SAJ.**

**6.1.** Recomenda-se que os magistrados que atuam em unidades com competência de execução penal verifiquem a validade dos seus certificados digitais.

**6.2.** Caso o certificado do magistrado esteja expirado, a renovação poderá ser solicitada com urgência, através do link: <https://www.tjsc.jus.br/formularios/solicitacao-de-certificado-digital> .

**7. Para os servidores e estagiários, além do certificado A3, o CNJ admite a utilização de certificado modelo A1, que é eletrônico e dispensa a mídia física, para assinatura de documentos internos.**

**7.1.** O Certificado digital do modelo A1 será emitido dentro do sistema SEEU, conforme manual anexo a esta orientação, preparado pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

**7.2.** À exceção dos magistrados, toda a equipe da unidade deverá emitir o certificado tipo A1 (assessoria, servidores de cartório, estagiários, setor serviço social, etc).

**7.3.** Recomenda-se a emissão do certificado A1 imediatamente após o cadastro do usuário no SEEU.

**7.4.** Na eventualidade de realização de força-tarefa, o uso de certificado digital será obrigatório.

**7.5.** Ao menos até definição posterior, é igualmente aconselhável que os servidores que já possuem certificados digitais A3 (token) verifiquem a sua validade e solicitem a renovação em caso de perda de validade, nos mesmos moldes do previsto no item 6.2.

## **8. Além dos certificados digitais, o SEEU demanda requisitos de informática, como a atualização do aplicativo JAVA.**

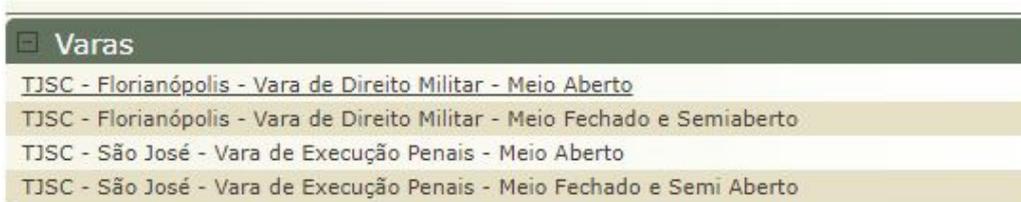
**8.1.** As informações sobre os requisitos de sistema exigidos pelo SEEU estão disponibilizadas no manual do certificado digital, elaborado pela DTI e que segue anexo a esta orientação.

**8.2.** Eventuais dúvidas sobre as configurações de assinatura de documentos e utilização do SEEU poderão ser dirimidas junto ao TSI da comarca.

## **AJUSTE DE COMPETÊNCIA NOS PROCESSOS**

**9. Nas varas que contam com unidade prisional é recomendável que, na medida do possível, sejam retificadas as competências dos processos no Eproc, antes de iniciada a migração para o SEEU.**

**9.1.** A retificação evita que os processos sejam distribuídos para a vara errada no SEEU, isto porque, em vez de se limitar a indicar a competência, o SEEU divide os processos entre duas varas na mesma unidade, conforme figura abaixo:



Varas
TJSC - Florianópolis - Vara de Direito Militar - Meio Aberto
TJSC - Florianópolis - Vara de Direito Militar - Meio Fechado e Semiaberto
TJSC - São José - Vara de Execução Penais - Meio Aberto
TJSC - São José - Vara de Execução Penais - Meio Fechado e Semi Aberto

**9.2.** O ajuste prévio evita a necessidade de correção diretamente no SEEU, que demandará a realização da redistribuição entre varas.

## **PROCESSOS COM PRAZO DE BENEFÍCIO**

**10. Conforme os termos do Comunicado N. 01/2021, foi recomendada a antecipação das progressões de regime aberto e livramento condicional que atingem requisito objetivo até 31/03/2021.**

**10.1.** Diante do exíguo prazo entre a publicação do instrumento supracitado e o início das migrações ao SEEU (25/01/2021), foi criado um localizador de sistema no Eproc "IMPEDIMENTO MIG SEEU".

**10.2.** Na eventualidade da não conclusão da instrução ou da análise do benefício até o início das migrações na comarca, a unidade poderá copiar o processo ao localizador supracitado.

**10.3.** Conforme o nome indica, o localizador impedirá a migração imediata do feito ao SEEU.

**10.4.** Todos os processos alocados no localizador "IMPEDIMENTO MIG SEEU" serão migrados no estado em que se encontram, no último dia do cronograma de migração ao SEEU, previsto para 12/02/2021.

## **ATESTADOS DE PENA A CUMPRIR**

**11. Excepcionalmente em virtude da migração dos processos ao SEEU, prevista para ocorrer entre 25/01/2021 e 12/02/2021, não será necessário imprimir os atestados de pena a cumprir no prazo previsto no art. 12, III, da Resolução CNJ 113/2010.**

**11.1.** A emissão e entrega dos atestados no exercício de 2021 deverá ocorrer gradualmente, à medida que os processos forem implantados no SEEU e na forma a ser disciplinada em instrumento correicional específico.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12. Os processos em tramitação no SAJ, inclusive os que ainda tramitam em meio físico, deverão ser migrados ao Eproc antes do término das migrações do Eproc ao SEEU.**

**13. A presente orientação tem caráter meramente transitório. As medidas que demandarem regulamentação perene serão objeto de regramento correicional posterior.**



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 19/01/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5290638** e o código CRC **484F9D6B**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -  
SC - CEP 88020-901 - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)